



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº30/2014
DE 15 DE MAIO DE 2014.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA
LEI N.º 3.015/2010, QUE DISPÕE SOBRE
A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei n.º 3.015/2010, com redação alterada pela Lei n.º 3.072/2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Serviços, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Serviços, será constituído por oito conselheiros titulares e oito suplentes, respectivamente, indicados e nomeados por decreto do Prefeito, com a seguinte representação;

- I – dois representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;
- II – dois representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III – dois representantes da Loja Maçônica Marcos Daher;
- IV – dois representantes da Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e Urbanismo;
- V – dois empresários residentes e proprietários de estabelecimentos em funcionamento em Nova Venécia há mais de cinco anos, indicados pela Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);
- VI – dois representantes do Sindicato da Indústria do Vestuário (SINVEL);
- VII – dois representantes da Associação das Empresas de Transformação de Pedras de Nova Venécia - ES (ETAPE);
- VIII – dois representantes do Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais, Cal e Calcário, do Estado do Espírito Santo – Sub sede Nova Venécia - ES.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 15 de maio de 2014

**MÁRIO SERGIO LUBIANA
PREFEITO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº.....DE 15 DE MAIO DE 2014.

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, que altera a composição dos Membros do Conselho Municipal da Indústria, Comercio e Serviços, visando exclusivamente atualizar a referida composição, com o fim de facilitar o desenvolvimento das atividades a ele referidas.

A composição anterior, fazia constar dois representantes da Associação Comercial de Nova Venécia – ES., entretanto a referida Instituição não mais se encontra em funcionamento, o que vem dificultando as reuniões por falta de comparecimentos.

Da mesma forma, procedemos a substituição dos Membros da Câmara Municipal, uma vez que ditos representantes, são considerados como “Membros Natos”, incumbindo a eles a ampla e irrestrita fiscalização a todos os atos da administração pública em quaisquer de seus seguimentos.

Ao submetermos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância para a sociedade, especialmente para o desenvolvimento dos setores atingidos pelos atos do Conselho, cuja composição ora se altera.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edís, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 15 dias do mês de maio de 2014.

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO